

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das ações previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas, no Município de Nova Crixás/GO, incluindo serviços, materiais, equipamentos, insumos e apoio operacional, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 1721/2021 – Transferegov.br nº 919682/2021, conforme condições, quantidades estimadas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS, EQUIPES DE ORGANIZAÇÃO E AO PÚBLICO APENAS NO PRIMEIRO DIA DE OFICINA, POR 8 HORAS.	UNI	200,	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
2	KIT MATERIAL DE CONSUMO: 01 PASTA, 01 RESMA DE PAPEL A4, 01 LÁPIS PRETO 2MM, 01 CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM AZUL E 01 BORRACHA BRANCA.	KIT	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
3	LANCHES (SANDUICHE E SUÇO) DESTINADOS AO PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO.	UN	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
4	OFICINAS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS, VISANDO ORIENTAR SOBRE MATERIAIS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS	UN	2	R\$ 4.729,44	R\$ 9.458,88
5	PALESTRAS SOBRE QUEIMADAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM DURAÇÃO DE 6 HORAS .	UNI	2	R\$ 4.729,44	R\$ 9.458,88
6	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO/CARRO PARA LIMPEZA E PLANTIO DE MUDAS POR 4 DIAS, 08 HORAS CADA DIA.	HORAS	32	R\$ 122,60	R\$ 3.923,30
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE COVAS PARA PLANTIO POR 02 DIAS, 08 HORAS CADA DIA.	HORAS	16	R\$ 136,03	R\$ 2.176,62
8	SACOS DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS COM 100 UNIDADES PARA MUTIRÃO DE LIMPEZA.	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
9	PALESTRAS SOBRE RESÍDUOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS .	UNI	2	R\$ 4.730,11	R\$ 9.460,22
10	LOCAÇÃO DE TENDA PVC COM POLIÉSTER 3MX6M.	DIÁRIA	3	R\$ 3.088,91	R\$ 9.266,73
11	FORNECIMENTO DE GALOCHA (BOTA DE BORRACHA)	PAR	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
12	FORNECIMENTO DE LUVA DE BORRACHA LÁTEX AMARELO TAM.7M,	PAR	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
13	FORNECIMENTO DE ADUBO.	KG	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
14	FORNECIMENTO DE KIT DE JARDINAGEM – ANCINHO DE 3 DENTES, CABO MADEIRA 25CMX7CMX5CM, PAZINHA LARGA CABO MADEIRA 30CMX6CMX8CM, PAZINHA ESTREITA CABO MADEIRA 31CMX6CM, TESOURA E REGADOR 1L	UNI	50	R\$ 156,65	R\$ 7.832,66
15	FORNECIMENTO ENXADA ESTREITA 10X137.	UNI	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
16	FORNECIMENTO DE PÁ CABO LONGO, MATERIAL DA LÂMINA METAL, MATERIAL DO CABO FIBRA.	UNI	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Nova Crixás

ADM. 2028/2028

17	FORNECIMENTO DE AVENTAL DE JARDINAGEM.	UNI	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
18	FORNECIMENTO DE MUDAS	UNI	2.000	R\$ 20,71	R\$ 41.426,60
19	LOCAÇÃO DE 8 IMPRESSORA POR 1 DIA.	HORAS	8	R\$ 37,50	R\$ 300,06
20	CRACHÁS DE PVC 8,6CMX5,4CM (PADRÃO CR-80) HORIZONTAL OU VERTICAL, IMPRESSÃO HD DIRETA SOBRE PVC PERSONALIZADO COM LOGOTIPO, DADOS VARIÁVEIS, CÓDIGO DE BARRAS, QR CODE, FOTOS, NOMES, DOCUMENTOS ETC, PARA ORGANIZADORES DO EVENTO.	UNI	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Total Lote 1- R\$ 100.615,00					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a execução das ações previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas, no Município de Nova Crixás/GO, conforme metas, etapas e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 1721/2021.

2.2. A execução do projeto decorre da necessidade de desenvolvimento de ações voltadas à educação ambiental e sanitária, preservação dos recursos naturais, manejo adequado de resíduos sólidos, prevenção de queimadas, recuperação de áreas ambientalmente sensíveis e mobilização da comunidade para adoção de práticas sustentáveis.

2.3. As atividades previstas envolvem ações educativas e práticas, incluindo oficinas, palestras, atividades de recuperação ambiental, plantio de mudas, mutirões de limpeza e demais iniciativas estabelecidas no Plano de Trabalho, demandando a disponibilização conjunta de materiais, equipamentos, insumos, estruturas de apoio, serviços especializados e suporte operacional.

2.4. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada para garantir a organização e execução das atividades de forma coordenada, com disponibilização dos recursos necessários ao cumprimento do cronograma e das metas previstas, evitando a fragmentação das ações e assegurando maior eficiência operacional na execução do projeto.

2.5. Assim, a contratação visa possibilitar o integral cumprimento do objeto conveniado, contribuindo para a melhoria das condições ambientais e sanitárias da comunidade atendida, o fortalecimento da educação ambiental e a promoção de práticas sustentáveis no Assentamento PA São Judas.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Valor Total estimado é de R\$ 100.615,00 (cem mil, seiscentos e quinze reais).

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



4. O PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com as etapas previstas no Plano de Trabalho, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor responsável

4.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, observando todas as especificações técnicas, metas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

4.3. A execução das atividades ocorrerá na Comunidade do Assentamento PA São Judas, no Município de Nova Crixás/GO, ou em outros locais previamente definidos pela Administração, conforme necessidade do projeto.

4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sendo posteriormente recebidos definitivamente após verificação do cumprimento das metas, etapas e especificações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

4.5. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 03 (três) dias após notificação formal da Administração, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

A) Data de Emissão

B) Estar endereçada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nova Crixás-GO, situada na Rua Dom Pedro I, Qd 15, Lt 26, Setor Aeroporto, Nova Crixás –Goiás, CEP 76.520-000 - CNPJ nº 33.951.487/0001-47;

C) Valor Unitário

D) Valor Total

E) descrição dos serviços executados e/ou fornecimentos realizados, conforme aplicável.

5.2. Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal (is) na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min à 11h00min e das 13h às 17h00min).

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



5.3. O Gestor ou fiscal atestará os serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade da execução contratual e à manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, cuja verificação será realizada pela Administração.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante o devido ateste da execução pelo gestor ou fiscal do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Expedir Nota Fiscal dos serviços executados contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, quantitativos, valores unitários e valor global, acompanhada das respectivas ordens de serviço e demais documentos comprobatórios da execução contratual.

6.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Plano de Trabalho e demais documentos integrantes da contratação, submetendo-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o fiel cumprimento das condições pactuadas.

6.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante.

6.4. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

6.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

6.6. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à execução dos serviços, tais como transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

6.7. Executar os serviços observando critérios de qualidade, segurança, responsabilidade ambiental e eficiência, garantindo o adequado desenvolvimento das ações previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2. Permitir o livre acesso dos empregados, representantes e prestadores de serviços da contratada aos locais de execução das atividades, quando necessário ao cumprimento do objeto contratado;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Plano de Trabalho e demais documentos da contratação.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades previstas no contrato.
- 7.5. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 7.6. Proceder ao pagamento da Nota Fiscal, na forma e no prazo pactuado, após verificação da regular execução dos serviços.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão do contrato será realizada em conformidade com a legislação aplicável, visando assegurar a adequada execução e o controle dos serviços
- 8.2. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados pela Administração, aos quais competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
19.01.18.122.1032.2.123 – 3.3.90.39.05	0268	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Subcontratação

10.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de responsabilidade única pela execução e coordenação das atividades previstas no Plano de Trabalho.

10.2. Garantia da Contratação

10.2.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e as características do objeto.

10.3. Regularidade

10.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

10.4. Requisitos Gerais

10.4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto, dispondo dos recursos necessários ao atendimento das atividades previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental para Sustentabilidade Socioambiental e Sanitária na Comunidade do Assentamento PA São Judas.

10.4.2. A execução deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, metas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes da contratação.

10.4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e qualificada, bem como os materiais, equipamentos, insumos e estruturas necessários à adequada execução do objeto.

10.5. Requisitos Técnicos

10.5.1. Os profissionais responsáveis pelas atividades que exijam conhecimento específico deverão possuir qualificação compatível com os serviços a serem executados.

10.5.2. Os materiais, equipamentos, insumos e estruturas utilizados deverão possuir qualidade adequada, estar em perfeitas condições de uso e funcionamento e atender às especificações estabelecidas para cada item.

10.5.3. As oficinas, palestras e demais ações educativas deverão ser desenvolvidas de acordo com os temas, objetivos e condições previstos no Plano de Trabalho.



10.5.4. As atividades de campo deverão observar as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis, adotando-se medidas destinadas à prevenção de danos às pessoas, ao meio ambiente e aos recursos naturais.

10.6. Requisitos Operacionais

10.6.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional para executar as diferentes etapas do projeto de forma coordenada e compatível com o cronograma estabelecido pela Administração.

10.6.2. Deverá ser assegurada a disponibilidade dos recursos humanos, materiais e operacionais necessários durante a realização de cada atividade, evitando atrasos ou interrupções na execução do projeto.

10.6.3. A contratada deverá manter organização logística adequada para transporte, instalação, utilização e retirada dos materiais, equipamentos e estruturas empregados na execução das atividades, quando aplicável.

10.6.4. Os serviços e fornecimentos deverão ser executados de forma organizada, segura e compatível com as metas e etapas previstas no Plano de Trabalho.

11. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INPC, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

11.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11.7. Durante a vigência, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

11.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos e elementos necessários à demonstração da ocorrência do fato superveniente, de sua repercussão sobre os encargos da contratada e do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, observada a legislação aplicável.

11.9. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções cabíveis previstas no art. 156 da mesma Lei.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

13.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

Nova Crixás/GO, 25 de maio de 2026.

Millena Viana Ferraciolo
Secretaria de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Nova Crixás

📞 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354

📍 Praça Três Poderes S/nº Centro Nova Crixás-GO ✉️ administracao@novacrixas.go.gov.br 🌐 www.novacrixas.go.gov.br 📱 [prefeituradenovacrixas](https://www.instagram.com/prefeituradenovacrixas)